



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Sexta-feira • 27 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 573

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:**

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4º Bimestre 2019
- Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre 2019
- Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 030/2019 Registro de Preços - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Elétricos para manutenção dos Veículos da Frota das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital.
- Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 030/2019 Registro de Preços - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Elétricos para manutenção dos Veículos da Frota das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital.
- Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 031/2019 Registro de Preços - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital.
- Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 031/2019 Registro de Preços - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)	Em Reais
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)			
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>8.216.220,34</b>	<b>17,41</b>	<b>29.078.243,64</b>	<b>61,61</b>	<b>18.121.756,36</b>	
RECEITAS CORRENTES	46.999.000,00	46.999.000,00	7.975.253,59	16,97	28.837.276,89	61,36	18.161.723,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.535.000,00	1.535.000,00	655.494,53	42,70	1.327.666,41	86,49	207.333,59	
Impostos	1.481.000,00	1.481.000,00	651.643,88	44,00	1.276.896,62	86,22	204.103,38	
Taxes	52.000,00	52.000,00	3.850,65	7,41	50.769,79	97,63	1.230,21	
Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00					2.000,00	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Fazenda Pública								
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	271.000,00	271.000,00	23.830,24	8,79	122.371,64	45,16	148.628,36	
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
Valores Mobiliários	268.000,00	268.000,00	23.830,24	8,89	122.371,64	45,66	145.628,36	
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
Exploração De Recursos Naturais								
Exploração Do Patrimônio Intangível								
Cessão De Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00					3.000,00	
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
Serviços E Atividades Referentes À Navegação Aérea E Transporte								
Serviços E Atividades Referentes À Saúde	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
Serviços E Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.167.500,00	45.167.500,00	7.294.710,30	16,15	27.366.235,59	60,59	17.801.264,41	
Transferências Da União E De Suas Entidades	26.947.900,00	26.947.900,00	5.029.185,35	18,66	18.484.973,98	68,60	8.462.926,02	
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	3.020.600,00	3.020.600,00	634.584,21	21,01	2.316.755,15	76,70	703.844,85	
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades								
Transferências De Instituições Privadas								
Transferências De Outras Instituições Públicas								
Transferências Do Exterior								
Transferências De Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.500,00	22.500,00	1.218,52	5,42	21.003,25	93,35	1.496,75	
Multas Administrativas, Comunais E Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	1.218,52	34,81	7.445,66	212,73	(3.945,66)	
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00						
RECEITAS DE CAPITAL	201.000,00	201.000,00	240.966,75	119,88	240.966,75	119,88	(39.966,75)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	170.019,30	8.500,97	170.019,30	8.500,97	(168.019,30)	
Operações De Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	170.019,30	8.500,97	170.019,30	8.500,97	(168.019,30)	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00					2.000,00	
Alienação De Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
Alienação De Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00	
Alienação De Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	197.000,00	197.000,00	70.947,45	36,01	70.947,45	36,01	126.052,55	
Transferências Da União E De Suas Entidades	175.000,00	175.000,00	70.947,45	40,54	70.947,45	40,54	104.052,55	
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	22.000,00	22.000,00					22.000,00	
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades								
Transferências De Instituições Privadas								
Transferências De Outras Instituições Públicas								
Transferências Do Exterior								
Transferências De Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização De Capital Social								
Resultado Do Banco Central								
Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro								
Resgate De Títulos Do Tesouro								
Demais Receitas De Capital								
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>								
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>8.216.220,34</b>	<b>17,41</b>	<b>29.078.243,64</b>	<b>61,61</b>	<b>18.121.756,36</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>								
Operações De Crédito Internas								
Mobilidade								
Contratual								
Operações De Crédito Externas								
Mobilidade								
Contratual								
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>8.216.220,34</b>	<b>17,41</b>	<b>29.078.243,64</b>	<b>61,61</b>	<b>18.121.756,36</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>							<b>1.240.763,56</b>	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>8.216.220,34</b>	<b>17,41</b>	<b>30.319.007,20</b>	<b>64,24</b>	<b>18.121.756,36</b>	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas (f)</b>	<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>5.063.798,61</b>	<b>38.199.520,63</b>	<b>9.000.479,37</b>	<b>7.388.078,03</b>	<b>30.319.007,20</b>	<b>16.880.992,80</b>
DESPESAS CORRENTES	43.840.960,00	43.948.466,19	4.539.513,04	36.327.421,98	7.621.044,21	6.830.546,30	28.672.902,21	15.275.563,98
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.118.000,00	24.345.039,28	1.884.851,71	19.814.375,65	4.530.663,63	3.109.066,04	15.399.167,50	8.945.871,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.720.960,00	19.601.426,91	2.654.661,33	16.513.046,33	3.088.380,58	3.721.480,26	13.273.734,71	6.327.692,20
DESPESAS DE CAPITAL	3.358.040,00	3.250.533,81	524.285,57	1.872.098,65	1.378.435,16	557.531,73	1.646.104,99	1.604.428,82
INVESTIMENTOS	2.915.040,00	2.586.426,92	322.198,58	1.281.366,70	1.305.060,22	418.704,02	1.223.125,06	1.363.301,86
INVERSÕES FINANCEIRAS								1.172.330,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.000,00	664.106,89	202.086,99	590.731,95	73.374,94	138.827,71	422.979,93	241.126,96
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)								422.979,93
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>47.199.000,00</b>	<b>47.199.000,00</b>	<b>5.063.798,61</b>	<b>38.199.520,63</b>	<b>8.999.479,37</b>	<b>7.388.078,03</b>	<b>30.319.007,20</b>	<b>16.879.992,80</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>								<b>29.478.453,18</b>
Amortização Da Dívida Interna								
Dívida Mobilária								
Outras Dívidas								
Amortização Da Dívida Externa								

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									Em Reais
Divida Mobiliária									
Outras Dívidas									
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>47.199.000,00</b>	<b>47.199.000,00</b>	<b>5.063.798,61</b>	<b>38.199.520,63</b>	<b>8.999.479,37</b>	<b>7.388.078,03</b>	<b>30.319.007,20</b>	<b>16.879.992,80</b>	<b>29.478.453,18</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>47.199.000,00</b>	<b>47.199.000,00</b>	<b>5.063.798,61</b>	<b>38.199.520,63</b>	<b>8.999.479,37</b>	<b>7.388.078,03</b>	<b>30.319.007,20</b>	<b>16.879.992,80</b>	<b>29.478.453,18</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (b/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	Até o Período (c)			
<b>RECEITAS(INKTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>							
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAS</b>							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
<b>DESPESAS(INKTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>									
Despesas Correntes									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAS</b>									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019 , às 10:14:57

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Em Reais
			No Período	Até Período	% (b/ total b)		No Período	Até Período	% (d/ total d)		
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>5.063.798,61</b>	<b>38.199.520,63</b>	<b>100,00</b>	<b>9.000.479,37</b>	<b>7.388.078,03</b>	<b>30.319.007,20</b>	<b>100,00</b>	<b>16.880.992,80</b>	
Legislativa	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>27.542,11</b>	<b>1.383.280,79</b>	<b>3,62</b>	<b>516.719,21</b>	<b>240.122,06</b>	<b>958.593,21</b>	<b>3,16</b>	<b>941.406,79</b>	
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	27.542,11	1.383.280,79	3,62	516.719,21	240.122,06	958.593,21	3,16	941.406,79	
<b>Essencial à Justiça</b>	<b>162.000,00</b>	<b>111.343,42</b>	<b>51.150,00</b>	<b>62.380,00</b>	<b>0,16</b>	<b>48.963,42</b>	<b>10.480,00</b>	<b>21.410,00</b>	<b>0,07</b>	<b>89.933,42</b>	
Representação Judicial e Extrajudicial	162.000,00	111.343,42	51.150,00	62.380,00	0,16	48.963,42	10.480,00	21.410,00	0,07	89.933,42	
<b>Administração</b>	<b>3.428.000,00</b>	<b>3.431.339,24</b>	<b>194.098,27</b>	<b>3.180.677,61</b>	<b>8,33</b>	<b>250.661,63</b>	<b>404.040,29</b>	<b>2.344.485,15</b>	<b>7,73</b>	<b>1.086.854,09</b>	
Administração Geral	2.736.000,00	2.873.424,80	166.364,27	2.658.257,35	6,96	215.167,45	337.208,65	1.916.343,16	6,32	957.081,64	
Administração Financeira	654.000,00	556.521,36	27.734,00	522.420,26	1,37	34.101,10	66.831,64	428.141,99	1,41	128.379,37	
Controle Interno	38.000,00	1.393,08				1.393,08				1.393,08	
<b>Segurança Pública</b>	<b>26.000,00</b>	<b>30.000,00</b>		<b>3.000,00</b>	<b>0,01</b>	<b>27.000,00</b>		<b>3.000,00</b>	<b>0,01</b>	<b>27.000,00</b>	
Infra_estrutura Urbana	26.000,00	30.000,00		3.000,00	0,01	27.000,00		3.000,00	0,01	27.000,00	
<b>Assistência Social</b>	<b>1.248.000,00</b>	<b>1.323.104,00</b>	<b>195.059,67</b>	<b>1.229.094,26</b>	<b>3,22</b>	<b>94.009,74</b>	<b>199.638,93</b>	<b>992.723,07</b>	<b>3,27</b>	<b>330.380,93</b>	
Administração Geral	454.000,00	754.575,67	121.127,62	736.447,56	1,93	18.128,11	105.500,54	642.458,04	2,12	112.117,63	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	33.000,00	2.391,30	21.468,30	0,06	11.531,70	6.698,55	19.504,30	0,06	13.495,70	
Assistência Comunitária	687.000,00	535.528,33	71.540,75	471.178,40	1,23	64.349,93	87.439,84	330.760,73	1,09	204.767,60	
Habitação Urbana	22.000,00										
<b>Saúde</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>2.299.048,41</b>	<b>10.238.714,30</b>	<b>26,80</b>	<b>1.000.785,70</b>	<b>2.297.879,83</b>	<b>8.746.721,39</b>	<b>28,85</b>	<b>2.492.778,61</b>	
Administração Geral	4.189.000,00	3.738.346,50	596.321,91	3.613.344,39	9,46	125.002,11	840.672,83	2.799.248,66	9,24	939.097,84	
Normatização e Fiscalização	10.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Atenção Básica	4.581.000,00	4.769.065,78	1.090.068,81	3.978.140,46	10,41	790.925,32	792.331,22	3.335.526,58	11,00	1.433.539,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.149.000,00	2.486.500,00	584.500,00	2.458.142,98	6,44	28.357,02	629.262,06	2.434.754,70	8,03	51.745,30	
Supporte Profilático e Terapêutico	194.000,00	198.587,72	28.157,69	181.086,47	0,47	17.501,25	35.613,72	173.203,25	0,57	25.384,47	
Vigilância Sanitária	39.000,00	28.000,00				8.000,00	0,02	20.000,00		3.988,20	0,01
Vigilância Epidemiológica	77.500,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
<b>Educação</b>	<b>19.154.500,00</b>	<b>19.154.500,00</b>	<b>1.095.819,98</b>	<b>14.624.650,47</b>	<b>38,28</b>	<b>4.529.849,53</b>	<b>2.522.185,79</b>	<b>10.928.798,56</b>	<b>36,06</b>	<b>8.225.701,44</b>	
Planejamento e Orçamento	24.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral	361.000,00	60.000,00		2.920,00	0,01	57.080,00		2.920,00	0,02	57.080,00	
Tecnologia da Informação	155.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Formação do Recursos Humanos	70.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Ensino Fundamental	18.425.500,00	18.956.500,00	1.095.819,98	14.621.730,47	38,27	4.334.769,53	2.522.185,79	10.925.878,56	36,04	8.030.621,44	
Educação Infantil	17.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
<b>Cultura</b>	<b>837.000,00</b>	<b>816.000,00</b>	<b>74.626,78</b>	<b>737.500,36</b>	<b>1,93</b>	<b>78.499,64</b>	<b>301.358,53</b>	<b>706.100,36</b>	<b>2,33</b>	<b>109.899,64</b>	
Difusão Cultural	837.000,00	816.000,00	74.626,78	737.500,36	1,93	78.499,64	301.358,53	706.100,36	2,33	109.899,64	
<b>Urbanismo</b>	<b>4.272.900,00</b>	<b>3.761.401,76</b>	<b>335.768,32</b>	<b>2.848.643,71</b>	<b>7,46</b>	<b>912.758,05</b>	<b>458.003,74</b>	<b>2.457.200,87</b>	<b>8,10</b>	<b>1.304.200,89</b>	
Administração Geral	3.597.960,00	3.255.651,76	332.768,32	2.650.140,21	6,94	605.511,55	455.003,74	2.259.108,37	7,45	996.543,39	
Infra_estrutura Urbana	600.000,00	450.000,00				182.583,50	0,48	267.416,50		182.583,50	0,60
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	3.000,00	3.920,00	0,01	2.080,00	3.000,00	3.920,00	0,01	2.080,00	
Conservação de Energia	69.000,00	49.750,00		12.000,00	0,03	37.750,00		11.589,00	0,04	38.161,00	
<b>Habitação</b>	<b>76.000,00</b>	<b>896,00</b>				<b>896,00</b>				<b>896,00</b>	
Habitação Urbana	76.000,00	896,00				896,00				896,00	
<b>Sanesamento</b>	<b>483.000,00</b>	<b>447.302,42</b>	<b>47.664,00</b>	<b>185.693,63</b>	<b>0,49</b>	<b>261.608,79</b>	<b>24.832,60</b>	<b>138.947,46</b>	<b>0,46</b>	<b>308.354,96</b>	
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Saneamento Básico Urbano	258.000,00	309.000,00	47.664,00	177.693,63	0,47	131.306,37	24.832,60	131.010,72	0,43	177.989,28	
Recursos Hídricos	222.000,00	135.302,42		8.000,00	0,02	127.302,42		7.936,74	0,03	127.365,68	
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>187.000,00</b>	<b>139.800,00</b>		<b>3.875,00</b>	<b>0,01</b>	<b>135.925,00</b>		<b>3.875,00</b>	<b>0,01</b>	<b>135.925,00</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	179.000,00	136.800,00		3.875,00	0,01	132.925,00		3.875,00	0,01	132.925,00	
Recursos Hídricos	8.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>				<b>3.000,00</b>				<b>3.000,00</b>	
Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
<b>Agricultura</b>	<b>1.528.000,00</b>	<b>1.189.493,92</b>	<b>94.541,66</b>	<b>967.128,48</b>	<b>2,53</b>	<b>222.365,44</b>	<b>194.856,37</b>	<b>734.542,75</b>	<b>2,42</b>	<b>454.951,17</b>	
Recursos Hídricos	6.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Abastecimento	1.156.000,00	1.113.493,92	94.541,66	967.128,48	2,53	146.365,44	194.856,37	734.542,75	2,42	378.951,17	
Promoção da Produção Agropecuária	108.000,00	72.000,00				72.000,00				72.000,00	
Defesa Agropecuária	58.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
<b>Comunicações</b>	<b>3.000,00</b>										
Comunicação Social	3.000,00										
<b>Transporte</b>	<b>1.039.000,00</b>	<b>1.707.479,24</b>	<b>328.978,83</b>	<b>1.369.100,80</b>	<b>3,58</b>	<b>338.378,44</b>	<b>414.050,07</b>	<b>1.218.139,01</b>	<b>4,02</b>	<b>489.340,23</b>	
Transporte Rodoviário	1.039.000,00	1.707.479,24	328.978,83	1.369.100,80	3,58	338.378,44	414.050,07	1.218.139,01	4,02	489.340,23	
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>718.040,00</b>	<b>844.840,00</b>	<b>26.811,82</b>	<b>427.094,50</b>	<b>1,12</b>	<b>417.745,50</b>	<b>73.771,72</b>	<b>34.789,04</b>	<b>1,15</b>	<b>496.970,96</b>	
Administrácia Geral	219.000,00	239.000,00	4.739,26	168.024,37	0,44	71.775,63	10.924,29	127.257,53	0,42	112.542,47	
Desporto Comunitário	499.040,00	605.040,00	22.072,56	259.070,13	0,68	345.969,87	62.847,43	220.611,51	0,73	384.428,49	
<b>Encargos especiais</b>	<b>1.094.000,00</b>	<b>1.099.000,00</b>	<b>292.688,76</b>	<b>938.686,72</b>	<b>2,46</b>	<b>160.313,28</b>	<b>246.858,10</b>	<b>716.601,33</b>	<b>2,36</b>	<b>382.398,67</b>	
Outros Encargos Especiais	1.094.000,00	1.099.000,00	292.688,76	938.686,72	2,46	160.313,28	246.858,10	716.601,33	2,36	382.398,67	

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**

**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	----	----	----	1.000,00	----	----	----	1.000,00
DESPESAS(NTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>5.063.798,61</b>	<b>38.199.520,63</b>	<b>100,00</b>	<b>9.000.479,37</b>	<b>7.388.078,03</b>	<b>30.319.007,20</b>	<b>100,00</b>	<b>16.880.992,80</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019 , as 10:15:24

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2019 - SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019		
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.271.482,25</b>	<b>3.260.226,42</b>	<b>3.637.126,92</b>	<b>7.827.241,24</b>	<b>4.047.643,16</b>	<b>3.969.627,75</b>	<b>3.553.913,65</b>	<b>4.198.392,32</b>	<b>4.042.909,26</b>	<b>3.351.960,15</b>	<b>4.832.730,69</b>	<b>3.798.810,75</b>	<b>49.792.046,56</b>	<b>51.608.240,00</b>	
Receita Tributária	86.183,08	82.495,38	127.603,44	429.298,50	72.386,12	53.036,71	62.168,25	374.288,02	57.473,96	52.886,79	200.745,57	450.748,06	2.052.347,51	1.528.000,00	
IPTU	25.550,67	6.840,86	13.211,98	19.484,26	11.523,24	9.771,30	13.448,16	8.399,77	9.717,77	5.133,69	7.937,41	50.808,38	181.827,49	307.000,00	
ISS	51.374,00	69.138,88	79.458,09	309.255,22	43.884,52	35.337,46	40.971,24	128.275,70	40.419,93	43.052,18	146.261,48	144.439,28	1.131.867,98	668.000,00	
ITBI	4.513,43	2.500,00		300,00	3.200,00		600,00		1.000,00	800,00	1.300,00		2.800,00	17.213,43	13.000,00
IRRF				31.623,88	71.416,28			228.217,78			45.228,57	254.168,76	630.655,27	493.000,00	
Outras Receitas Tributárias	4.745,88	4.115,64	3.309,49	28.842,54	13.760,36	7.927,95	7.128,88	8.394,77	6.536,26	3.170,92	1.318,11	2.525,54	91.783,34	54.000,00	
Contribuições															
Receita Patrimonial	16.957,35	15.548,22	12.975,59	14.095,20	15.094,72	14.460,25	14.028,84	14.482,45	29.014,25	11.460,89	13.309,17	10.521,07	181.948,00	271.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.957,35	15.548,22	12.975,59	14.095,20	15.094,72	14.460,25	14.028,84	14.482,45	29.014,25	11.460,89	13.309,17	10.521,07	181.948,00	3.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferências Correntes	3.168.316,92	3.162.082,82	3.491.188,84	7.383.701,90	3.957.300,23	3.895.348,63	3.474.124,06	3.808.646,19	3.954.622,76	3.283.906,41	4.617.462,18	3.333.535,97	47.530.236,91	3.000,00	
Cota-Parte do PFM	995.250,81	1.130.598,46	1.420.166,14	2.485.300,39	1.761.689,49	1.935.110,41	1.448.900,55	1.413.561,96	1.814.060,47	1.428.931,45	1.954.058,41	1.425.796,20	19.213.424,74	20.500.000,00	
Cota-Parte do ICMS	283.847,49	327.844,58	248.761,40	479.443,07	207.424,19	263.330,53	274.880,41	334.130,39	248.592,47	262.714,88	352.573,32	262.016,77	3.545.559,50	3.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	19.936,43	24.099,48	13.740,57	14.696,24	26.722,98	10.684,90	12.510,72	19.703,48	27.742,91	21.469,66	35.147,19	30.553,87	256.508,43	300.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.546,87	2.379,73	315,65	332,00	163,58	189,65	12,35	18,57	32,94	39,51	32,55	74,77	5.138,17	2.200,00	
Transferências da LC 87/1996	855,81	855,81	855,81	855,81									3.423,24	13.000,00	
Transferências da LC 6/1989	2.233,59	2.267,07	2.176,52	2.622,63	2.208,54	2.337,87	2.257,87	2.289,06	2.241,41	2.349,26	2.370,05	2.121,21	27.475,08	32.000,00	
Transferências do FUNDEB	736.478,71	850.835,79	771.331,52	1.222.024,49	748.202,03	880.688,44	775.317,12	834.210,87	926.614,74	768.532,52	860.541,08	770.399,66	10.145.176,97	15.030.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.128.167,21	823.201,90	1.033.841,23	3.178.427,27	1.210.889,42	803.006,83	960.245,04	1.204.731,86	935.837,82	799.869,13	1.412.739,58	842.573,49	14.333.530,78	10.699.540,00	
Outras Receitas Correntes															
DEBITOS (II)	<b>260.287,37</b>	<b>297.155,48</b>	<b>336.67,80</b>	<b>446.862,18</b>	<b>399.199,94</b>	<b>441.863,00</b>	<b>347.260,69</b>	<b>353.482,79</b>	<b>417.985,61</b>	<b>342.630,96</b>	<b>312.599,64</b>	<b>343.688,21</b>	<b>4.299.783,67</b>	<b>4.609.240,00</b>	
Concessão de Serviços para Plano de Previdência															
Concessão Financeira entre Regimes de Previdência															
Deduto de Receita para Formação do FUNDEB	260.287,37	297.155,48	336.67,80	446.862,18	399.199,94	441.863,00	347.260,69	353.482,79	417.985,61	342.630,96	312.599,64	343.688,21	4.299.783,67	4.609.240,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.011.170,88</b>	<b>2.963.070,94</b>	<b>3.300.359,12</b>	<b>7.380.379,06</b>	<b>3.648.443,22</b>	<b>3.527.764,75</b>	<b>3.206.652,96</b>	<b>3.844.909,53</b>	<b>3.624.933,65</b>	<b>3.009.329,19</b>	<b>4.520.131,05</b>	<b>3.455.122,54</b>	<b>45.492.256,89</b>	<b>46.999.000,00</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controleadoria Geral do Município, Emissão: 27/09/2019, às 10:15:44

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEMÉ CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIUS AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136-O-0

E&L Produções de Software LTDA

Page 1 of 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BT9BGQML2AWXCTGAVV7CWA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**  
**RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)**

Em Reais

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O PERÍODO/2019	ATE O PERÍODO/2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2018	ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>						
Benefícios - Civil						
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Benefícios - Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>						

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>						
---	--	--	--	--	--	--

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>VALOR</b>	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>VALOR</b>	

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019 , às 10:16:24

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>46.999.000,00</b>	<b>28.837.276,89</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.535.000,00	1.327.666,41
IPTU	307.000,00	116.739,72
ISS	668.000,00	622.641,79
ITBI	13.000,00	9.900,00
IRRF	493.000,00	527.615,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	50.769,79
Contribuições		
Receita Patrimonial	271.000,00	122.371,64
Aplicações Financeiras (II)	268.000,00	122.371,64
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	
Transferências Correntes	45.167.500,00	27.366.235,59
Cota-Parte do FPM	16.600.000,00	10.701.449,86
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	1.764.530,53
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	147.229,12
Cota-Parte do ITR	1.760,00	451,18
Transferências da LC 87/1996	10.600,00	
Transferências da LC 61/1989	25.600,00	18.175,27
Transferências do FUNDEB	15.030.000,00	6.564.506,46
Outras Transferências Correntes	10.699.540,00	8.169.893,17
Demais Receitas Correntes	25.500,00	21.003,25
Outras Receitas Financeiras (III)	15.000,00	1.327,87
Receitas Correntes Restantes	10.500,00	19.675,38
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>46.716.000,00</b>	<b>28.713.577,38</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>201.000,00</b>	<b>240.966,75</b>
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	170.019,30
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.000,00	
Transferências de Capital	197.000,00	70.947,45
Convênios	184.000,00	70.947,45
Outras Transferências de Capital	13.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>199.000,00</b>	<b>70.947,45</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>46.915.000,00</b>	<b>28.784.524,83</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>43.948.466,19</b>	<b>36.327.421,98</b>	<b>28.672.902,21</b>	<b>27.883.142,85</b>	<b>209.544,87</b>
Pessoal e Encargos Sociais	24.345.039,28	19.814.375,65	15.399.167,50	15.395.134,10	20.779,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00				
Outras Despesas Correntes	19.601.426,91	16.513.046,33	13.273.734,71	12.488.008,75	188.765,60
Transferências Constitucionais e Legais					
Demais Despesas Correntes	19.601.426,91	16.513.046,33	13.273.734,71	12.488.008,75	188.765,60
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>43.946.466,19</b>	<b>36.327.421,98</b>	<b>28.672.902,21</b>	<b>27.883.142,85</b>	<b>209.544,87</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL(XVI)</b>	<b>3.250.533,81</b>	<b>1.872.098,65</b>	<b>1.646.104,99</b>	<b>1.595.310,33</b>	<b>2.560,00</b>
Investimentos	2.586.426,92	1.281.366,70	1.223.125,06	1.172.330,40	2.560,00
Inversões Financeiras					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)					
Aquisição de Título de Crédito (XIX)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida (XX)	664.106,89	590.731,95	422.979,93	422.979,93	
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)= (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>2.586.426,92</b>	<b>1.281.366,70</b>	<b>1.223.125,06</b>	<b>1.172.330,40</b>	<b>2.560,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>1.000,00</b>				
<b>DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>46.533.893,11</b>	<b>37.608.788,68</b>	<b>29.896.027,27</b>	<b>29.055.473,25</b>	<b>212.104,87</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]</b>					<b>(711.965,29)</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>(589.593,65)</b>

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2018 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.050.489,31	9.797.528,68
DEDUÇÕES (XXIX)	6.322.641,51	5.783.201,46
Disponibilidade de Caixa	6.322.641,51	5.783.201,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.996.935,39	6.245.390,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	674.293,88	462.189,01
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.727.847,80	4.014.327,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(286.479,42)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	212.104,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	(498.584,29)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(620.955,93)
--	--------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019 , às 10:17:07

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g) - (i+j)	(l)	(m)	(n) = (e+k)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>457.875,01</b>	<b>216.418,87</b>	<b>212.104,87</b>			<b>462.189,01</b>	<b>70.710,35</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>			<b>70.710,35</b>	<b>532.899,36</b>
Executivo	457.875,01	216.418,87	212.104,87			462.189,01	70.710,35	228.912,00	228.912,00	228.912,00			70.710,35	532.899,36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			216.418,87					4.314,00						4.314,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	321.078,35					321.078,35	47.977,52						47.977,52	369.055,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO	136.796,66					136.796,66	22.732,83						22.732,83	159.529,49
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>														
<b>Total (III) = (I + II)</b>	<b>457.875,01</b>	<b>216.418,87</b>	<b>212.104,87</b>			<b>462.189,01</b>	<b>70.710,35</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>			<b>70.710,35</b>	<b>532.899,36</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contadoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019, às 10:21:43

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
 PREFEITO  
 CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
 SEC. DE FINANÇAS  
 RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
 CONTADOR  
 CRC: BA-035136/O-0

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>1.276.896,62</b>	<b>86,22</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	307.000,00	307.000,00	116.739,72	38,03
1.1.1 - IPTU	137.000,00	137.000,00	56.437,75	41,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	170.000,00	170.000,00	60.301,97	35,47
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	9.900,00	76,15
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.900,00	99,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	668.000,00	668.000,00	622.641,79	93,21
1.3.1 - ISS	661.000,00	661.000,00	622.255,63	94,14
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	386,16	5,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.000,00	493.000,00	527.615,11	107,02
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>24.047.200,00</b>	<b>24.047.200,00</b>	<b>15.590.546,80</b>	<b>64,83</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	13.182.108,94	64,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	12.403.296,35	63,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c	500.000,00	500.000,00	778.812,59	155,76
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.205.662,96	68,93
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. N° 87/1996	13.000,00	13.000,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	18.175,27	56,80
2.5 - Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	563,92	25,63
2.6 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	184.035,71	61,35
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>25.528.200,00</b>	<b>25.528.200,00</b>	<b>16.867.443,42</b>	<b>66,07</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>43.661,60</b>	<b>111,95</b>
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>1.248.500,00</b>	<b>1.248.500,00</b>	<b>930.977,97</b>	<b>74,57</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	343.830,86	57,31
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	500,00	500,00	210,00	42,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	338.000,00	338.000,00	223.321,00	66,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	298.000,00	298.000,00	118.033,14	39,61
5.5 - Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	245.582,97	2.046,52
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>	<b>142.000,00</b>	<b>142.000,00</b>	<b>70.947,45</b>	<b>49,96</b>
6.1 - Transferências de Convênios	142.000,00	142.000,00	70.947,45	49,96
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>		
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>		
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.430.500,00</b>	<b>1.430.500,00</b>	<b>1.045.587,02</b>	<b>73,09</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>4.609.240,00</b>	<b>4.609.240,00</b>	<b>2.958.710,84</b>	<b>64,19</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	2.480.659,08	63,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	441.132,43	68,93
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	440,00	440,00	112,74	25,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	36.806,59	61,34
11.1 - Transferência de Recursos do FUNDEB	15.030.000,00	15.030.000,00	8.893.206,05	59,17
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	15.030.000,00	15.030.000,00	6.564.506,46	43,68
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			2.328.699,59	
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>10.420.760,00</b>	<b>10.420.760,00</b>	<b>5.934.495,21</b>	<b>56,95</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCÍMOS RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>						
13.1 - Com Educação Infantil						
13.2 - Com Ensino Fundamental						
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>						
14.1 - Com Educação Infantil						
14.2 - Com Ensino Fundamental						
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>						

**DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB**

VALOR
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>
16.1 - FUNDEB 60%
16.2 - FUNDEB 40%
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>
17.1 - FUNDEB 60%
17.2 - FUNDEB 40%
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
INDICADORES DO FUNDEB						RS 1,00
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$						100,00
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>						<b>VALOR</b>
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>						
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019</b>						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS	DESP LIQUIDADAS
					Até o Bimestre (e) x100	% (f) = (e/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL			8.329,62	8.329,62		
22.1 - Creche			2.164,07	2.164,07		
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			2.164,07	2.164,07		
22.2 - Pré-escola			6.165,55	6.165,55		
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			6.165,55	6.165,55		
23 - ENSINO FUNDAMENTAL			55.670,38	55.670,38		
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			55.670,38	55.670,38		
24 - ENSINO MÉDIO						
25 - ENSINO SUPERIOR						
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
27 - OUTRAS						
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>			<b>64.000,00</b>	<b>64.000,00</b>		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						<b>VALOR</b>
<b>29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>						<b>5.934.495,21</b>
<b>30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>						
<b>31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB</b>						
<b>32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>						
<b>33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						
<b>34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)</b>						
<b>35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)</b>						<b>5.934.495,21</b>
<b>36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))</b>						<b>(5.934.495,21)</b>
<b>37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>						<b>(35,18)</b>
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS	DESP LIQUIDADAS
					Até o Bimestre (e) x100	% (f) = (e/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO						
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			<b>19.090.500,00</b>	<b>19.090.500,00</b>	<b>14.624.650,47</b>	<b>76,61</b>
<b>42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)</b>			<b>19.090.500,00</b>	<b>19.090.500,00</b>	<b>14.624.650,47</b>	<b>76,61</b>
<b>43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>			<b>19.154.500,00</b>	<b>19.154.500,00</b>	<b>14.624.650,47</b>	<b>76,35</b>
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						
47.1 - Orçamento do Exercício						
47.2 - Restos a Pagar						
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						
50 - (+) Ajustes						
50.1 - (-) Retenções						
50.2 - (-) Valores a recuperar						
50.3 - (-) Outros valores extraorçamentários						
50.4 - (+) Conciliação Bancária						
<b>51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>						

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019, às 10:11:05

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/0-0

## MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000,00	170.019,30	(168.019,30)
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPEHNDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.250.533,81	1.872.098,65	1.378.435,16
Investimentos	2.586.426,92	1.281.366,70	1.305.060,22
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	664.106,89	590.731,95	73.374,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.250.533,81	1.872.098,65	1.378.435,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(3.248.533,81)	(1.702.079,35)	(1.546.454,46)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019 , às 10:22:32

---

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

---

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

---

CLOVES VINÍCIUS AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019, às 10:23:02

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receitas de Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicação Financeira			

<u>DESPESAS</u>	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas (f)	Despesas Pagas (g)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados (h)	Pagamento de Restos a Pagar (i)	Saldo (j) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA Regime Geral da Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores							

<u>SALDO FINANCEIRO A APPLICAR</u>	2018 (i)	2019 (j) = (lb - (III + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	0,00		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019 , às 10:23:41

---

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

---

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

---

WILLEME CÉSAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019 RRÉO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>1.276.896,62</b>	<b>86,22</b>	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	137.000,00	137.000,00	56.437,75	41,20	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.900,00	99,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	661.000,00	661.000,00	622.255,63	94,14	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	527.615,11	107,68	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00			
Dívida Ativa dos Impostos	152.000,00	152.000,00	60.688,13	39,93	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	24.000,00	24.000,00			
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>23.047.200,00</b>	<b>23.047.200,00</b>	<b>14.811.734,21</b>	<b>64,27</b>	
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	12.403.296,35	63,61	
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	563,92	25,63	
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	184.035,71	61,35	
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.205.662,96	68,93	
Cota-Parte IP1 - Exportação	32.000,00	32.000,00	18.175,27	56,80	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.000,00	13.000,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.000,00	13.000,00			
Outras					
<b>TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>24.528.200,00</b>	<b>24.528.200,00</b>	<b>16.088.630,83</b>	<b>65,59</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>7.224.000,00</b>	<b>7.224.000,00</b>	<b>4.270.191,10</b>	<b>59,11</b>	
Provenientes da União	7.220.000,00	7.220.000,00	4.239.272,10	58,72	
Provenientes dos Estados	3.000,00	3.000,00	30.919,00	1.03,63	
Provenientes de Outros Municípios					
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00			
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>					
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>					
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>					
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>7.224.000,00</b>	<b>7.224.000,00</b>	<b>4.270.191,10</b>	<b>59,11</b>	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.745.500,00</b>	<b>11.084.896,05</b>	<b>10.152.166,98</b>	<b>91,59</b>	<b>8.675.525,19</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.911.000,00	7.112.151,80	6.505.630,57	91,47	5.632.059,07
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	3.834.500,00	3.972.744,25	3.646.536,41	91,79	3.043.466,12
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>494.000,00</b>	<b>154.603,95</b>	<b>86.547,32</b>	<b>55,98</b>	<b>71.196,20</b>
Investimentos	493.000,00	153.603,95	86.547,32	56,34	71.196,20
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>10.238.714,30</b>	<b>91,10</b>	<b>8.746.721,39</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (i)	% (h/i)x100	Até o Bimestre (j)
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>					
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>					
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS					
Recursos de Operações de Crédito					
Outros Recursos					
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>					
RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (V - V)</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>10.238.714,30</b>	<b>100,00</b>	<b>8.746.721,39</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VII / IIIb) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>					54,37
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - ((15 x IIIb) / 100))</b>					6.533.426,77
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015					
<b>TOTAL</b>					

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019 RRÉO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)																			
1,00																			
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</b>																			
<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 33%;">Saldo Inicial</th> <th style="text-align: center; width: 33%;">Despesas custeadas no exercício de referência (j)</th> <th style="text-align: center; width: 33%;">Saldo Final (Não Aplicado)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 40px;"></td><td style="height: 40px;"></td><td style="height: 40px;"></td></tr> </tbody> </table>				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)													
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)																	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 <b>TOTAL (VIII)</b>																			
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>																			
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 33%;">Saldo Inicial</th> <th style="text-align: center; width: 33%;">Despesas custeadas no exercício de referência (k)</th> <th style="text-align: center; width: 33%;">Saldo Final (Não Aplicado)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 40px;"></td><td style="height: 40px;"></td><td style="height: 40px;"></td></tr> </tbody> </table>				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)													
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)																	
Diferença de limite não cumprido em 2018 Diferença de limite não cumprido em 2017 Diferença de limite não cumprido em 2016 Diferença de limite não cumprido em 2015 Diferença de limite não cumprido em 2014 <b>TOTAL (IX)</b>																			
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 25%;">DOTAÇÃO INICIAL</th> <th style="text-align: center; width: 25%;">DOTAÇÃO ATUALIZADA</th> <th style="text-align: center; width: 25%;">DESP EMPENHADAS</th> <th style="text-align: center; width: 25%;">DESP LIQUIDADAS</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">(l)</th> <th style="text-align: center;">(l/total l) x100</th> <th style="text-align: center;">Até o Bimestre</th> <th style="text-align: center;">Até o Bimestre</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">(l)</th> <th style="text-align: center;">(l/total l) x100</th> <th style="text-align: center;">(m)</th> <th style="text-align: center;">(m/total m) x100</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 40px;"></td><td style="height: 40px;"></td><td style="height: 40px;"></td><td style="height: 40px;"></td></tr> </tbody> </table>				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP EMPENHADAS	DESP LIQUIDADAS	(l)	(l/total l) x100	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(l)	(l/total l) x100	(m)	(m/total m) x100				
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP EMPENHADAS	DESP LIQUIDADAS																
(l)	(l/total l) x100	Até o Bimestre	Até o Bimestre																
(l)	(l/total l) x100	(m)	(m/total m) x100																
Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Alimentação e Nutrição Outras Subfunções <b>TOTAL</b>																			
4.581.000,00      4.769.065,78      3.978.140,46      38,85      3.335.526,58      38,13 2.149.000,00      2.486.500,00      2.458.142,98      24,01      2.434.754,70      27,84 194.000,00      198.587,72      181.086,47      1,77      173.203,25      1,98 39.000,00      28.000,00      8.000,00      0,08      3.988,20      0,05 77.500,00      16.000,00      0      0      0      0 4.199.000,00      3.741.346,50      3.613.344,39      35,29      2.799.248,66      32,00 11.239.500,00      11.239.500,00      10.238.714,30      100,00      8.746.721,39      100,00																			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019 , às 10:12:07

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE - JULHO A AGOSTO  
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
DIREITOS FUTUROS				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/09/2019, às 10:24:06

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIUS AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019  
 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				47.200.000,00
Previsão Atualizada				47.200.000,00
Receitas Realizadas				29.078.243,64
Deficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				47.200.000,00
Créditos Adicionais				47.200.000,00
Dotação Atualizada				38.199.520,63
Despesas Empenhadas				30.319.007,20
Despesas Liquidadas				29.478.453,18
Despesas Pagas				(1.240.763,56)
Superávit Orçamentário				
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até Bimestre			
<b>Despesas Empenhadas</b>				38.199.520,63
<b>Despesas Liquidadas</b>				30.319.007,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida				45.492.256,89
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Até Bimestre			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Regime Próprio de Previdências dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
<b>Resultado Nominal</b>		(589.593,65)		
<b>Resultado Primário</b>		(711.965,29)		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	674.293,88		212.104,87	462.189,01
Poder Legislativo	674.293,88		212.104,87	462.189,01
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	299.622,35		228.912,00	70.710,35
Poder Legislativo	299.622,35		228.912,00	70.710,35
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	973.916,23		441.016,87	532.899,36
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Minimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE	(5.934.495,21)	25,00	(35,18)	
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00		
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental				
Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		170.019,30	(168.019,30)	
Despesa de Capital Líquida		1.872.098,65		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	8.746.721,39	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	54,37	

Sistema de Administração de Finanças Públicas

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

**Relatório de Gestão Fiscal**

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA - CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM REGISTRO A PAGAR NÃO PROCESADOS (0)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	<b>3.596.222,48</b>	<b>2.068.003,36</b>	<b>1.963.144,31</b>	<b>2.808.035,36</b>	<b>1.194.186,65</b>	<b>1.824.381,44</b>	<b>2.116.447,68</b>	<b>860.637,31</b>	<b>3.306.772,80</b>	<b>2.021.002,69</b>	<b>2.317.454,51</b>	<b>800.322,03</b>	<b>24.876.610,62</b>	
Pessoal Ativo	3.596.222,48	2.068.003,36	1.963.144,31	2.808.035,36	1.194.186,65	1.824.381,44	2.116.447,68	860.637,31	3.306.772,80	2.021.002,69	2.317.454,51	800.322,03	24.876.610,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.413.464,96	1.658.384,24	1.744.086,70	2.233.340,65	1.133.665,17	1.624.427,58	1.934.902,22	649.576,98	3.116.243,69	1.828.413,90	2.165.805,42	648.354,38	22.390.666,89	
Obrigações Patronais	182.757,52	209.619,12	219.057,61	574.694,71	60.521,48	199.953,86	181.544,46	211.060,33	150.529,11	192.588,79	151.649,09	151.967,65	2.485.943,73	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>35.477,99</b>		<b>(19.107,42)</b>	<b>(6.832,46)</b>	<b>874.735,10</b>	<b>39.655,04</b>		<b>12.141,89</b>	<b>18.067,94</b>	<b>22.072,92</b>	<b>(17.952,28)</b>	<b>9.241,78</b>	<b>967.500,50</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	35.477,99		(19.107,42)	(6.832,46)	874.735,10	39.655,04		12.141,89	18.067,94	22.072,92	(17.952,28)	9.241,78	113.310,56	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>3.560.744,49</b>	<b>2.068.003,36</b>	<b>1.982.251,73</b>	<b>2.814.867,82</b>	<b>319.451,55</b>	<b>1.784.726,40</b>	<b>2.116.447,68</b>	<b>848.495,42</b>	<b>3.288.784,86</b>	<b>1.998.929,77</b>	<b>2.335.406,79</b>	<b>791.880,25</b>	<b>23.899.110,12</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													<b>45.492.256,89</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														
= RECEITA CORRENTE LIQ. QUIDA AJUSTADA (VI)													<b>45.492.256,89</b>	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)													<b>23.909.110,12</b>	
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													<b>52,56</b>	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													<b>27.298.534,13</b>	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													<b>60,00</b>	
													<b>25.930.586,42</b>	
													<b>57,00</b>	
													<b>24.565.818,72</b>	
													<b>84,00</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Adm. E Planejamento. Emissão: 27/09/2019, às 10:27:39

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-05136/O-0

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA - - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento. Emissão: 27/09/2019, às 10:30:13

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA - CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM REGISTRO A PAGAR NÃO PROCESADOS (0)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	<b>3.596.222,48</b>	<b>2.068.003,36</b>	<b>1.963.144,31</b>	<b>2.808.035,36</b>	<b>1.194.186,65</b>	<b>1.824.381,44</b>	<b>2.116.447,68</b>	<b>860.637,31</b>	<b>3.306.772,80</b>	<b>2.021.002,69</b>	<b>2.317.454,51</b>	<b>800.322,03</b>	<b>24.876.610,62</b>	
Pessoal Ativo	3.596.222,48	2.068.003,36	1.963.144,31	2.808.035,36	1.194.186,65	1.824.381,44	2.116.447,68	860.637,31	3.306.772,80	2.021.002,69	2.317.454,51	800.322,03	24.876.610,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.413.464,96	1.688.384,24	1.744.086,70	2.233.340,65	1.133.665,17	1.624.427,58	1.934.902,22	649.576,98	3.156.243,69	1.828.413,90	2.165.805,42	648.354,38	22.390.666,89	
Obrigações Patronais	182.757,52	209.619,12	219.057,61	574.694,71	60.521,48	199.953,86	181.544,46	211.060,33	150.529,11	192.588,79	151.649,09	151.967,65	2.485.943,73	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>35.477,99</b>		<b>(19.107,42)</b>	<b>(6.832,46)</b>	<b>874.735,10</b>	<b>39.655,04</b>		<b>12.141,89</b>	<b>18.067,94</b>	<b>22.072,92</b>	<b>(17.952,28)</b>	<b>9.241,78</b>	<b>967.500,50</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.477,99		(19.107,42)	(6.832,46)	874.735,10	39.655,04		12.141,89	18.067,94	22.072,92	(17.952,28)	9.241,78	113.310,56	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) – (I – II)</b>	<b>3.560.744,49</b>	<b>2.068.003,36</b>	<b>1.982.251,73</b>	<b>2.814.867,82</b>	<b>319.451,55</b>	<b>1.784.726,40</b>	<b>2.116.447,68</b>	<b>848.495,42</b>	<b>3.288.784,86</b>	<b>1.998.929,77</b>	<b>2.335.406,79</b>	<b>791.880,25</b>	<b>23.899.110,12</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>													<b>45.492.256,89</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														
= RECEITA CORRENTE LIQ. QUIDA AJUSTADA (VI)													<b>45.492.256,89</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (III b)</b>													<b>23.909.110,12</b>	
<b>LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													<b>52,56</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													<b>27.298.534,13</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>													<b>60,00</b>	
													<b>25.930.586,42</b>	
													<b>57,00</b>	
													<b>24.565.818,72</b>	
													<b>84,00</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Adm. E Planejamento. Emissão: 27/09/2019, às 10:33:53

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILHEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019  
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>10.050.489,31</b>		R\$ 1,00
Divida Mobiliária			
Divida Contratual	9.991.134,77		9.789.148,39
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			165.163,64
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas			
De Tributos			22.589,66
De Contribuições Previdenciárias	9.991.134,77		9.601.395,09
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			741.715,38
Outras Dívidas	59.354,54		(733.335,09)
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.322.641,51</b>		<b>5.783.201,46</b>
Disponibilidade de Caixa	6.322.641,51		5.783.201,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.996.935,39		6.245.390,47
(-) Restos a Pagar Processados	674.293,88		462.189,01
Demais Haveres Financeiros			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>3.727.847,80</b>		<b>4.014.327,22</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.499.404,37	47.142.503,52	45.492.256,89
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	21,61		21,54
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	8,02		8,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	55.799.285,24	56.571.004,22	54.590.708,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	50.219.356,72	50.913.903,80	49.131.637,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS	299.622,35		70.710,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento, Emissão: 27/09/2019 , as 10:32:37

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIUS AMARAL SANTOS  
CONTADOR -  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019  
 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º semestre	Até o 2º semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.499.404,37		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	10.229.868,96		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	9.206.882,06		

CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º semestre	Até o 2º semestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>			
<b>MEDIDAS CORRETIVAS</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento, Emissão: 27/09/2019 , as 10:31:28

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
 PREFEITO  
 CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
 SEC. DE FINANÇAS  
 RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
 CONTADOR  
 CRC: BA-035136/0-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
<b>Mobiliária</b> Interna Externa		
<b>Contratual</b> Interna Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação.		
Externa Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Recetas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.492.256,89	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia -IIa)</b>		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.278.761,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.550.884,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.184.457,98	7,00
<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		VALOR REALIZADO
<b>Parcelamentos de Dívidas</b> Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS		
<b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento, Emissão: 27/09/2019 , as 10:32:06

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIUS AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)			
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>293.830,40</b>	<b>66.594,74</b>	<b>3.354,93</b>	<b>0,00</b>	<b>(363.780,07)</b>	<b>739.548,92</b>
FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,82	0,00
CONT. AO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	16.292,74	3.354,93	0,00	(19.647,67)	23.874,59
AÇÃO JUDICIAL - PRECATÓRIOS FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.789,93
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	293.830,40	50.302,00	0,00	0,00	(344.132,40)	665.844,58
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>168.358,61</b>	<b>773.959,28</b>	<b>67.355,42</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.009.673,31)</b>	<b>6.716.276,93</b>
Recursos Ordinários	0,00	78.422,18	499.431,10	0,00	0,00	(577.853,28)	2.110.729,31
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	0,00	17.082,40	72.701,40	3.890,00	0,00	(93.673,80)	276.558,49
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	0,00	27.247,95	120.774,61	47.977,52	0,00	(196.000,08)	814.095,73
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,85
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.498,90
Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.221,60
Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	0,00	16.769,38	18.820,78	0,00	0,00	(35.590,16)	1.250.241,14
Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	0,00	0,00	0,00	87,90	0,00	(87,90)	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	33.446,56	0,00	0,00	(33.446,56)	179.856,25
Transferências de Convênios – Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.309,91
Transferências de Convênios – Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.052,60
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	7.418,34
Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.963,23
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	25.836,70	28.784,83	15.400,00	0,00	(70.021,53)	130.768,94
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,64
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>462.189,01</b>	<b>840.554,02</b>	<b>70.710,35</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.373.453,38)</b>	<b>7.455.825,85</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , as

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844.99CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/0-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O BIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida	45.492.256,89
Receita Corrente Líquida Ajustada	45.492.256,89

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.909.110,12	52,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	24.565.818,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	23.337.527,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	22.109.236,85	54,00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.590.708,27	120,00

<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.008.296,52	22,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.278.761,10	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.184.457,98	7,00

<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento, Emissão: 27/09/2019 , as 10:33:54

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA - CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	45.492.256,89
Receita Corrente Líquida Ajustada	45.492.256,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.909.110,12	52,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	27.295.354,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	25.930.586,43	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	24.565.818,72	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.590.708,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.008.296,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.278.761,10	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.184.457,98	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento, Emissão: 27/09/2019 , as 10:38:14

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99CLOVES VINÍCIUS AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

## **Licitações**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

CNPJ: 14.237.333/0001-43

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com o Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações e demais normas vigentes, torna público o Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 030/2019** do tipo menor preço Global, cuja sessão pública de licitação será no dia 09/10/2019, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, Fone: 77 - 3437-2939. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Elétricos para manutenção dos Veículos da Frota das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: lic.2016belocampo@hotmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2011, DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 051/2019

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE PRESTAÇÃO:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 09/10/2019

**HORA:** 14:30h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sítio à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Paulo Henrique Botelho Bomfim** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2019.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2019 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

**XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

**XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**12.1.1** - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilidade (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilidade (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procura particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.3** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**12.4** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**12.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**12.6** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.

**XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III** deste Edital, deverá ser apresentada **fora dos envelopes A e B**.

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

### XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O preço será fixo e irreajustável.

**XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**15.1.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** Dispensado para empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, e para Microempreendedores Individuais-MEI.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

## XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

**6.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**16.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpuestos e demais ocorrências relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**17.20.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**17.20.2** - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**17.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

**XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**18.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

**XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**20.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

**20.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

**20.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**21.1.2** - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**21.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**22.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

**22.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**22.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**22.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**22.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**22.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**22.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**22.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**22.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**22.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**22.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**22.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**22.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**23.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013.

**XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**24.1.1** - Compete aos licitantes registrados evidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c)** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

**24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**

**24.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

**XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**25.1** - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados na sede ou zona rural do Município de Belo Campo-Ba a critério da Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer na Sede do Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- b) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.
- c) As Autorizações de Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Prestação de Serviços.

**25.2** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:

**25.2.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;

**25.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias Requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**25.4** - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Perfeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Perfeito

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Perfeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Atividade/Projeto:** 1.058 - Promoção de Eventos

**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente

**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes

**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte

**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**26.3** - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

**26.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**26.5** - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Belo Campo-Ba.

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **XXVII - REVOCAÇÃO - ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **XXVIII - RESCISÃO**

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**29.2** - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Belo Campo-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**29.3** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- I.** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - II.** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
  - III.** 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Belo Campo-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**29.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**29.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**29.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**29.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**29.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**29.9** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**29.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**XXX - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a)** **Anexo I** - Termo de Referência;
- b)** **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c)** **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d)** **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII - Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

**XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrarie a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>.

**31.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia**.

**31.11** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.12** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.13** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**31.14** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2019 e demais normas e redações aplicáveis.

**XXXII - FORO**

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Belo Campo-Ba, 27 de Setembro de 2019.**

**Paulo Henrique Botelho Bomfim**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA****PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019****ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA: 09/10/2019.</b> <b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01 - SERVIÇOS ELÉTRICOS - DIVERSOS VEÍCULOS - À DIESEL</b>					
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS À DIESEL DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS ABAIXO:  CAMINHÃO 15.180 CAÇAMBA e PIPA - VOLKSWAGEM CAMILHHONETE FORD RANGER CAMILHHONETE CHEVROLET S-10 CAMILHHONETE D-20 - Marca CHEVROLET MICROÔNIBUS VOLARE - MARCOPOLO ÔNIBUS 15.190 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS ou CAMINHÃO - MERCEDES BENZ SPRINTER - Marca MERCEDES BENZ		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					
<b>LOTE 02 - SERVIÇOS ELÉTRICOS - DIVERSOS VEÍCULOS - À GASOLINA E/OU FLEX</b>					
2	600	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS À GASOLINA E/OU FLEX DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS ABAIXO:  CHEVROLET FIAT FORD MERCEDEZ BENZ TOYOTA VOLKSWAGEN		
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

**2 - ITENS E QUANTITATIVOS**

**2.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

### 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**3.1** - Os Serviços deverão ser prestados no **Município de Belo Campo-Ba**;

**a)** Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer na Sede do Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*

**b)** As Ordens de Serviços serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_

**Fac-símile:** \_\_\_\_\_

**c)** O Prazo de execução dos serviços serão contados após a emissão da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

### 5 - PRAZOS

**5.1** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2** - A prestação dos serviços efetivamente contratados deverão ser efetuados **Município de Belo Campo-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1.1** - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3** - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.4** - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**7.1.1** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2** - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

Presencial nº 031/2019 e na Ata de Registro de Preços;

**7.1.3** - responsabilizar-se pelo prestação do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**8 - PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

**9 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 031/2019**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de .....

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ..... , nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

**ANEXO V**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / 20...., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) ....., brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.

Item XXX: XXXX UNI. \_\_\_\_\_ Descrição dos Serviços \_\_\_\_\_.

**Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**Valor Total registrado: R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2019.

**2.1** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 031/2019.

**2.2** - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**PREFEITURA**

---

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTO**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 031/2019, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, .....(nome)....., CPF: ..... representante legal da firma .....  
CNPJ ..... interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 031/2019**), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos  
do item 15.1.6 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma ..... para licitar ou contratar  
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

## **ANEXO VIII**

## **TERMO DE RECEBIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, através do Servidor ..... responsável pelo recebimento dos serviços da empresa ....., vencedora do(s) Lote(s) nº(s) ....., da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos serviços sendo os mesmos apresentados anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

### **Observações:**

.....  
.....  
.....

Belo Campo-Ba, ..... de .....de 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .....**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
**MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** E A  
EMPRESA ..... NOS  
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Mr. José Henrique Silva Tigre**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almíro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fábio Maia Prado** e do outro lado a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..... , com sede na ..... , representada neste ato por o(a) Sr(a). ...., ..... , com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ..... , doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial n° 031/2019** e **Ata de Registro de Preços n° .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial n° 031/2019** e na **Ata de Registro de Preços n° .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 031/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados, no Município, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, independentemente da quantidade solicitada;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:

**Endereço de E-mail:** .....

**Fac-Simile:** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 031/2019 e Ata de Registro de Preços nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ...., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Gestora do FMS  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019 Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com o Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações e demais normas vigentes, torna público o Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 031/2019** do tipo menor preço Global, cuja sessão pública de licitação será no dia 09/10/2019, às 14:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, Fone: 77 - 3437-2939. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: lic.2016belocampo@hotmail.com. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2011, DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 051/2019

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE PRESTAÇÃO:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 09/10/2019

**HORA:** 14:30h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sítio à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Paulo Henrique Botelho Bomfim** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2019.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**X - FUNDAMENTO LEGAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2019 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### **XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax **77 - 3437-2939**.

### **XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.2** - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**12.3** - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes e **CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO**.

**12.4** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.5** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**12.6** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**12.7** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**12.8** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

**XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo da prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O preço será fixo e irreajustável.

**XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**15.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

**2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014,** se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**15.1.3 - Qualificação Econômico (dispensados para as Microempreendedores Individuais-MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL):** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

(três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Obs.: Dispensado para as Microempreendedores Individuais-MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

**15.1.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII)**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

**XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO****16.1 - FASE INICIAL**

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**6.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

**16.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**16.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**17.20.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**17.20.2** - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**17.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

**XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**18.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

**XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**20.2** - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**20.3** - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXIX deste edital.

**20.4** - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**21.1.1** - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

**21.1.2** - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**21.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**22.1.1** - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**22.1.2** - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

**22.1.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**22.1.4** - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**22.1.5** - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**22.1.6** - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**22.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

**22.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**22.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**22.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**22.1.7** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**22.1.7.1** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

**22.1.7.2** - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

### **XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**23.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

**23.1.1** - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013.

### **XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**24.1.1** - Compete aos licitantes registrados evidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b)** ;
- c)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d)** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- h)** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- i)** Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

#### **24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**

##### **24.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a)** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

**XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**25.1** - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Belo Campo-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) A hospedagem de pessoas encaminhadas pela Administração deverá ocorrer em estabelecimento situado na Sede do Município de Belo Campo-Ba conforme especificações do Anexo I deste Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

**25.2** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:

**25.2.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;

**25.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**25.4** - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Atividade/Projeto:** 1.003 - Modernização Administrativa e Capacitação do Servidor

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes

**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte

**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.045- Manutenção da Secretaria de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Atividade/Projeto:** 2.062 - Promoções de Festas Populares

**Atividade/Projeto:** 2.036 - Incentivo ao Esporte

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.3** - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

**26.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**26.5** - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Belo Campo-Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

**XXVIII - RESCISÃO**

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**29.2** - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Belo Campo-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**29.3** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, "a", I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Belo Campo-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**29.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**29.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**29.6** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**29.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**29.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**29.9** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**29.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **XXX - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta de Contrato.

### **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**31.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>.

**31.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia**.

**31.11** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.12** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.13** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.14** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005, de 20 de Janeiro de 2011, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2019 e demais normas e redações aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**XXXII - FORO**

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Belo Campo-Ba, 27 de Setembro de 2019.**

**Paulo Henrique Botelho Bomfim**

Pregoeiro Municipal

Portaria Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>FORNECEDOR:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>MUNICÍPIO:</b> <b>DATA: 09/10/2019.</b>	<b>CNPJ:</b> <b>INSC. EST.:</b> <b>FONE:</b> <b>E-MAIL:</b>
---	--

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	800	UN	<p>Serviços de hospedagem em apartamento, incluindo café da manhã, na cidade de Belo Campo-Ba, conforme abaixo discriminado:</p> <p>Quarto com: área de, no mínimo, 15m<sup>2</sup>, climatização (refrigeração/calefação) adequada, TV a cabo, Ar Condicionado, mesa de trabalho com cadeira, internet wireless/cabo, armário embutido, telefone, cama e criado mudo.</p> <p>Banheiro com: área de, no mínimo, 3m<sup>2</sup>, box, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

**2 - ITENS E QUANTITATIVOS**

**2.1** - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos/serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

**3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1** - Os Serviços, deverão ser prestados na Sede do Município de Belo Campo-Ba.

**3.2** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**3.3** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**3.4** - As condições de Prestação dos Serviços serão da seguinte forma:

**3.4.1 - Serviços de Hospedagem:**

A hospedagem de pessoas encaminhadas pela Administração deverá ocorrer em estabelecimento situado na Sede do Município de Belo Campo-Ba conforme especificações do Anexo I deste Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**3.5** - As Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

Endereço de E-mail: \_\_\_\_\_

Fac-Simile: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

**3.6** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**3.7** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

### **5 - PRAZOS**

**5.1** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2** - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1.1** - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**6.1.2** - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.3** - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.4** - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**7.1.1** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.1.2** - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 031/2019** e na Ata de Registro de Preços;

**7.1.3** - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### **8 - PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**9 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 031/2019**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e às condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de .....

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ..... , nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

**ANEXO V**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../20.....  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / 20...., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a **Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) ....., brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.

Item XXX: XXXX UNI. Descrição dos Serviços .

**Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**Valor Total registrado: R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2019.

**2.1** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 031/2019**.

**2.2** - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**PREFEITURA**

---

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTO**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, .....(nome)....., CPF: ..... representante legal da firma .....,  
CNPJ ..... interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 031/2019**), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos  
do item 15.1.6 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma ..... para licitar ou contratar  
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

## **ANEXO VIII**

## **TERMO DE RECEBIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, através do Servidor ..... responsável pelo recebimento dos serviços da empresa ....., vencedora do(s) Lote(s) nº(s) ....., da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos serviços sendo os mesmos apresentados anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

### **Observações:**

.....  
.....  
.....

Belo Campo-Ba, ..... de .....de 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .....**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA** E A  
EMPRESA ..... NOS  
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Henrique Silva Tigre, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ...., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 031/2019** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Belo Campo-Ba, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Presencial nº 031/2019 e na Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ ..... a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 031/2019**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Hospedar as pessoas encaminhadas pela Administração em estabelecimento situado na Sede do Município de Belo Campo-Ba, conforme especificações do Anexo I deste Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

**Endereço de E-mail:** .....

**Fac-Simile:** .....

- a) Paralisação por falta de pagamento;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- e) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 031/2019** e **Ata de Registro de Preços nº .....****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Gestora do FMS  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: